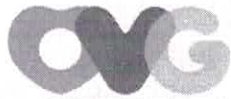




**TA – 077/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO – CPS-CF Nº 011/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.405.298/0001-10, com sede na Rua Tambaú, Qd. 132, Lt. 05 nº 314, Setor Jardim Atlântico, CEP 74.843-510, Goiânia-GO, representada por sua sócia administradora **Valéria Gomides Pinto Sampaio**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.367.881 2º via - DGPC/GO e do CPF nº 382.309.501-30, residente e domiciliada nesta Capital, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO – CPS-CF Nº 011/2019, conforme **Processo nº 403157/2019 e SEI nº 201900058001895**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Diante da preocupação desta Organização para que as unidades não fiquem desprovidas de recepcionista e porteiro, no período de 7h às 8h e das 18h às 19h, se faz necessário alterar a carga horária da recepcionista da Casa do Interior de Goiás, de 40h/semanais para 12x36h (sem alteração do valor), bem como alterar a carga horária do porteiro do Centro de Idosos Vila Vida, de 40h/semanais para 12x36h (sem alteração do valor) e ainda, a inclusão de 01 (um) porteiro para o Centro de Idosos Vila Vida, com carga horária de 12x36h no valor mensal de R\$ 2.452,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Para suportar essa modificação há um acréscimo de 1,3% do valor do contrato, que representa o montante de R\$ 29.424,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Assim, constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 011/2019, em sua "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO" e em sua "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO (CAPUT)", que passa a vigorar com a seguinte redação:

### "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE 01

(...)

LOTE 03

Quant.	CATEGORIA/FUNÇÃO	JORNADA	VI. Unit.	VI. Mensal	VI. Anual
17	Auxiliar de Serviços Gerais	40h/semana (diurno)	3.066,35	52.127,95	625.535,40
10	Auxiliar de Serviços Gerais (com	44h/semana (diurno)	3.415,00	34.150,00	409.800,00



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

	insalubridade)				
04	Auxiliar de Serviços Gerais (insalubridade)	12h(diurno)	3.415,00	13.660,00	163.920,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais (com insalubridade)	12/36h (noturno)	3.588,00	7.176,00	86.112,00
01	Recepcionista	40h/semana (diurno)	2.259,00	2.259,00	27.108,00
<b>01</b>	<b>Recepcionista (substituição)</b>	<b>12/36h</b>	<b>2.259,00</b>	<b>2.259,00</b>	<b>27.108,00</b>
03	Porteiro	40h/semana	2.452,00	7.356,00	88.272,00
<b>01</b>	<b>Porteiro (substituição)</b>	<b>12/36h</b>	<b>2.452,00</b>	<b>2.452,00</b>	<b>29.424,00</b>
10	Porteiro	12h(diurno)	2.452,00	24.520,00	294.240,00
04	Porteiro	12h (noturno)	2.649,00	10.596,00	127.152,00
02	Jardineiro	40h/semana (diurno)	3.555,00	7.110,00	85.320,00
<b>01</b>	<b>Porteiro (inclusão/acrécimo)</b>	<b>12/36h</b>	<b>2.452,00</b>	<b>2.452,00</b>	<b>29.424,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>166.117,95</b>	<b>1.993.415,40</b>

SERVIÇOS EVENTUAIS

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor total mensal de até **R\$ 193.434,51** (cento e noventa e três mil



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), pe fazendo o total anual de até **R\$ 2.321.214,12** (dois milhões trezentos e vinte e um mil, duzentos e quatorze reais e doze centavos) e, eventualmente, sempre que necessário, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por auxiliar de serviços gerais, totalizando o valor anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por diária de recepcionista, totalizando o valor anual de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por diária de jardineiro, totalizando o valor anual de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)."

## CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato principal e Termos Aditivos não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Goiânia, 23 de outubro de 2019.

  
**Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado**

Diretora Geral-OVG

  
**Wellington Matos de Lima**

Dir. Adm. Financeiro-OVG

  
**Valéria Gomides Pinto Sampaio**  
GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF

  
**Wendel Marques Duraes**  
Gerente Operacional